

LEI Nº846 DE 03 DE OUTUBRO DE 1983.

**REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº742 DE
09 DE DEZEMBRO DE 1980 E FIXA NOVO
VALOR DE REFERÊNCIA – UFISS –
UNIDADE FISCAL DE SALVADOR DO SUL**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Nº742, de 09 de dezembro de 1980, que permitia ao Prefeito Municipal baixar anualmente Decreto fixando o valor da UFISS para o ano seguinte em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º É fixado o valor de referência – UFISS – Unidade Fiscal de Salvador do Sul, instituída pela Lei Nº560 de 26 de dezembro de 1975, para o ano de 1984, em Cr\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta cruzeiros), o que representa um acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atuais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de outubro de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal